

L e i n° 995, de 28 de março de 2001.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS."

Art. 1º- Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, criado pela lei nº 754, de 27.04.96, passando o “caput” do Art. 9º a ter a seguinte redação:

“Art. 9º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto de representantes das seguintes entidades civis e órgãos governamentais:

I – Representantes Governamentais:

- a) Secretaria Municipal da Fazenda
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secr. Municipal de Saúde e Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal da Administração;
- e) Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formigueiro;
- b) Grupo da Terceira Idade “Unidos na Esperança”;
- c) Pastoral da Criança;
- d) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
- e) EMATER.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 28 de março de 2001

Rogério Cassol Pires

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração